



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº661/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, III, DA LEI Nº 034/97, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 2º, III, da Lei nº 034/97 de 08 de julho de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

(...)

III – aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

(...).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernão, 08 de novembro de 2012.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0870-2012
Documento Publicado Afiação Nesta Data
14/11/2012 16:11:27

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

Laticiana Marx Costa